



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 002, de 18 de março de 1971.

Altera a rubrica 071 – Borracha, da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DILc 152/70, de 04.12.70, e o que consta do processo SUSEP 25.109/70,

RESOLVE:

1. Alterar a rubrica 071 – Borracha, da TSIB, dando-lhe a seguinte redação:

071 – Borracha	
10 – Fabricação de borracha sintética	Rubrica 438
20 – Preparação de	
21 – sem emprego de inflamáveis	04
22 – com emprego de inflamáveis	06
30 – Fábrica de artigos de:	
31 – sem emprego de inflamáveis	05
32 – com emprego de inflamáveis	07
40 – Regeneração	
41 – sem emprego de inflamáveis	06
42 – com emprego de inflamáveis	08
50 – Impermeabilização	08
60 – Depósito de borracha crua	03
70 – Depósito ou loja de artigos de:	04
71 – sem oficina	04
72 – com oficina	05
80 – Oficinas de consertos de artigos de:	
sem recauchutagem	06
90 – Recauchutagem de pneus	08

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Circular nº 58, de 29.10.70, e demais disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente